



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.092

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE CR\$24.960,29,
TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 24.960,29 (vinte e
quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros reais e vinte e no-
ve centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social**

**FUNÇÃO: 10-Habitação e Urbanismo
PROGRAMA: 57-Habitação
SUBPROG. 316-Habitação Urbana
PROJETO: 1.071-Convênio Município COHAB-Casas Populares
4.1.1.0.00-Obras e Instalações CR\$ 24.960,29**

**Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar
aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Or-
çamentária:**

**ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos**

**1.020-Construção de Abrigos Públicos nas Paradas de ônibus do
Município.
4.1.1.0.00-Obras e Instalações CR\$ 24.960,29**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de novembro de 1993**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de novembro de 1993**

**MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração**